



IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA COLECTIVA (NIPC)

REGISTO MANUTENÇÃO

A partir do dia 1 de Janeiro de 2018, as pessoas colectivas e outros intervenientes terão de deter um número LEI quando executem transações em instrumentos financeiros.

O Número LEI possibilita a identificação clara e inequívoca, em qualquer jurisdição, dos intervenientes envolvidos em transações.

O Número LEI tem um custo de Registo e de Manutenção anual. Para mais informações sobre os custos associados, por favor, consulte o preçário do BiG em www.big.pt

O Cliente autoriza o BiG a transmitir todos os dados/elementos necessários descritos no Anexo I do presente Formulário bem como os dados da pessoa colectiva apresentados na abertura de conta à entidade terceira para efeitos de emissão

ANEXO I

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROCEDER COM O REGISTO / MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI

O objectivo desta informação adicional está suportada por requisitos de transparência no âmbito da Directiva de Mercados e Instrumentos Financeiros para efeitos de conhecimento dos beneficiários efectivos do cliente. Para este efeito, nas três opções abaixo apresentadas, surgirão dois conceitos:

PARENTE DIRECTO – Pessoa colectiva ou pessoa singular que detém pelo menos 25% do capital social do cliente.

PARENTE ÚLTIMO – Pessoa colectiva ou pessoa singular que detém pelo menos 25% do capital social do cliente. O PARENTE ÚLTIMO difere do PARENTE DIRECTO na medida em que o PARENTE ÚLTIMO é a empresa mãe do grupo ou a pessoa singular que detém pelo menos 25%.

Nos casos em que a informação do PARENTE ÚLTIMO seja igual a do PARENTE DIRECTO deverá replicar a mesma informação na coluna ULTIMATE PARENT (PARENTE ÚLTIMO).



▲ PARA EFEITOS DE REGISTO E MANUTENÇÃO DO SEU NÚMERO LEI, O CLIENTE TERÁ DE PREENCHER PELO MENOS UMA DAS TRÊS OPÇÕES ABAIXO APRESENTADAS.

▲ **OPÇÃO 1**

CLIENTE NÃO É DETIDO POR OUTRA(S) PESSOA(S) COLECTIVA(S) OU ESSA INFORMAÇÃO NÃO PODE SER DISPONIBILIZADA

Neste caso, o cliente terá de indicar se é detido por pessoas singulares com uma participação social igual ou superior a 25% ou se tem outra razão para não indicar o PARENTE DIRECTO e o PARENTE ÚLTIMO.

▲ **OPÇÃO 2**

CLIENTE É DETIDO POR OUTRA(S) PESSOA(S) COLECTIVA(S) COM NÚMERO LEI

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%, bem como, caso exista, pessoas singulares com participação igual ou superior a 25%.

▲ **OPÇÃO 3**

CLIENTE É DETIDO POR OUTRA(S) PESSOA(S) COLECTIVA(S) SEM NÚMERO LEI

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%, bem como, caso exista, pessoas singulares com participação igual ou superior a 25%.



**FORMULÁRIO DE REGISTO
E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI**
PESSOAS COLECTIVAS E OUTROS INTERVENIENTES

▲ **OPÇÃO 1**

CLIENTE NÃO É DETIDO POR OUTRA(S) PESSOAS(S) COLECTIVAS(S) OU ESSA INFORMAÇÃO NÃO PODE SER DISPOBILIZADA

Neste caso, o cliente terá de indicar se é detido por pessoas singulares com uma participação social igual ou superior a 25% ou se tem outra razão para não indicar a empresa directao PARENTE DIRECTO e o PARENTE ÚLTIMO.

▲ SELECIONE UMA DAS OPCÕES ABAIXO PARA EXPLICAR A RAZÃO DO CLIENTE NÃO PODER INFORMAR SE POSSUI PARENTE DIRECTO

- | | | | |
|--------------------------|--|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Pessoa Colectiva que não efectua Consolidação das Contas | <input type="checkbox"/> | Ser Detido por Pessoas Singulares |
| <input type="checkbox"/> | Obstáculos Legais | <input type="checkbox"/> | Não obteve Consentimento da Empresa Mãe |
| <input type="checkbox"/> | Outra razão (Indicar Qual: _____) | | |

**FORMULÁRIO DE REGISTO
E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI**
PESSOAS COLECTIVAS E OUTROS INTERVENIENTES**OPÇÃO 2**

CLIENTE É DETIDO POR OUTRA(S) PESSOA(S) COLECTIVA(S) COM NÚMERO LEI

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%, bem como, caso exista, pessoas singulares com participação igual ou superior a 25%.

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA NÚMERO LEI **TIPO DE RELACIONAMENTO (SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)** Gestão Directa Consolidação Directa FILIAL Internacional**EVIDÊNCIA DOCUMENTAL QUE IRÁ APRESENTAR PARA JUSTIFICAR A RELAÇÃO PARENTAL (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)** Relatório e Contas Contratos Outros Documentos Oficiais Outros Documentos de Suporte(Terá de juntar esta informação aquando do envio deste formulário. Informamos, desde já, que o local *operating unit* com quem operamos poderá eventualmente solicitar documentos adicionais caso necessite).**TIPO DE REGISTO CONTABILÍSTICO** IFRS Outro Tipo de Registo Contabilístico US_GAAP **DECLARO QUE O PARENTE ÚLTIMO É O PARENTE DIRECTO****CASO O PARENTE DIRECTO ACIMA IDENTIFICADO NÃO SEJA O PARENTE ÚLTIMO, SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO PARA EXPLICAR A RAZÃO DO CLIENTE NÃO PODER INFORMAR SE POSSUI PARENTE ÚLTIMO** Pessoa Colectiva que não efectua Consolidação das Contas Ser Detido por Pessoas Singulares
 Obstáculos Legais Não obteve Consentimento da Empresa Mãe Outra razão (Indicar Qual:)



**FORMULÁRIO DE REGISTO
E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI**
PESSOAS COLECTIVAS E OUTROS INTERVENIENTES

▲ CASO O PARENTE DIRECTO ACIMA IDENTIFICADO NÃO SEJA O PARENTE ÚLTIMO, PREENCHA OS DADOS ABAIXO SE FOR UMA PESSOA COLECTIVA COM NÚMERO LEI

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%.

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA
(PARENTE ÚLTIMO)

NÚMERO LEI

▲ TIPO DE RELACIONAMENTO (SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)

Gestão Directa Consolidação Directa FILIAL Internacional

▲ EVIDÊNCIA DOCUMENTAL QUE IRÁ APRESENTAR PARA JUSTIFICAR A RELAÇÃO PARENTAL (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)

Relatório e Contas Contratos Outros Documentos Oficiais Outros Documentos de Suporte

(Terá de juntar esta informação aquando do envio deste formulário. Informamos, desde já, que o local *operating unit* com quem operamos poderá eventualmente solicitar documentos adicionais caso necessite).

▲ TIPO DE REGISTO CONTABILÍSTICO

IFRS Outro Tipo de Registo Contabilístico US_GAAP

▲ CASO O PARENTE DIRECTO ACIMA IDENTIFICADO NÃO SEJA O PARENTE ÚLTIMO, PREENCHA OS DADOS ABAIXO SE FOR UMA PESSOA COLECTIVA SEM NÚMERO LEI

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%.

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA
(PARENTE DIRECTO)

MORADA SEDE

MORADA LEGAL

ENTIDADE QUE REGISTOU A PESSOA COLECTIVA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA COLECTIVA (NIPC)



**FORMULÁRIO DE REGISTO
E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI**
PESSOAS COLECTIVAS E OUTROS INTERVENIENTES

▲ TIPO DE RELACIONAMENTO (SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)

Gestão Directa Consolidação Directa FILIAL Internacional

▲ EVIDÊNCIA DOCUMENTAL QUE IRÁ APRESENTAR PARA JUSTIFICAR A RELAÇÃO PARENTAL (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)

Relatório e Contas Contratos Outros Documentos Oficiais Outros Documentos de Suporte

(Terá de juntar esta informação aquando do envio deste formulário. Informamos, desde já, que o local *operating unit* com quem operamos poderá eventualmente solicitar documentos adicionais caso necessite).

▲ TIPO DE REGISTO CONTABILÍSTICO

IFRS Outro Tipo de Registo Contabilístico US_GAAP



▲ **OPÇÃO 3**

CLIENTE É DETIDO POR OUTRA(S) PESSOA(S) COLECTIVA(S) SEM NÚMERO LEI

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%, bem como, caso exista, pessoas singulares com participação igual ou superior a 25%.

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA
(PARENTE DIRECTO)

MORADA SEDE

MORADA LEGAL

ENTIDADE QUE REGISTOU A PESSOA COLECTIVA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA COLECTIVA (NIPC)

▲ TIPO DE RELACIONAMENTO (SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)

Gestão Directa Consolidação Directa FILIAL Internacional

▲ EVIDÊNCIA DOCUMENTAL QUE IRÁ APRESENTAR PARA JUSTIFICAR A RELAÇÃO PARENTAL (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)

Relatório e Contas Contratos Outros Documentos Oficiais Outros Documentos de Suporte

(Terá de juntar esta informação aquando do envio deste formulário. Informamos, desde já, que o local *operating unit* com quem operamos poderá eventualmente solicitar documentos adicionais caso necessite).

▲ TIPO DE REGISTO CONTABILÍSTICO

IFRS Outro Tipo de Registo Contabilístico US_GAAP

DECLARO QUE O PARENTE ÚLTIMO É O PARENTE DIRECTO

▲ CASO O PARENTE DIRECTO ACIMA IDENTIFICADO NÃO SEJA O PARENTE ÚLTIMO, SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO PARA EXPLICAR A RAZÃO DO CLIENTE NÃO PODER INFORMAR SE POSSUI PARENTE ÚLTIMO

Pessoa Colectiva que não efectua Consolidação das Contas Ser Detido por Pessoas Singulares
 Obstáculos Legais Não obteve Consentimento da Empresa Mãe

Outra razão (Indicar Qual:)

**FORMULÁRIO DE REGISTO
E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI**
PESSOAS COLECTIVAS E OUTROS INTERVENIENTES**▲ CASO O PARENTE DIRECTO ACIMA IDENTIFICADO NÃO SEJA O PARENTE ÚLTIMO, PREENCHA OS DADOS ABAIXO SE FOR UMA PESSOA COLECTIVA COM NÚMERO LEI**

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%, bem como, caso exista, pessoas singulares com participação igual ou superior a 25%.

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA (PARENTE ÚLTIMO) NÚMERO LEI **▲ TIPO DE RELACIONAMENTO (SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)** Gestão Directa Consolidação Directa FILIAL Internacional**▲ EVIDÊNCIA DOCUMENTAL QUE IRÁ APRESENTAR PARA JUSTIFICAR A RELAÇÃO PARENTAL (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)** Relatório e Contas Contratos Outros Documentos Oficiais Outros Documentos de Suporte

(Terá de juntar esta informação aquando do envio deste formulário. Informamos, desde já, que o local *operating unit* com quem operamos poderá eventualmente solicitar documentos adicionais caso necessite).

▲ TIPO DE REGISTO CONTABILÍSTICO IFRS Outro Tipo de Registo Contabilístico US_GAAP**▲ CASO O PARENTE DIRECTO ACIMA IDENTIFICADO NÃO SEJA O PARENTE ÚLTIMO, PREENCHA OS DADOS ABAIXO SE FOR UMA PESSOA COLECTIVA SEM NÚMERO LEI**

Neste caso, o cliente terá de identificar se é detido por pessoa(s) colectiva(s) com uma participação social igual ou superior a 25%.

DESIGNAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COLECTIVA MORADA SEDE MORADA LEGAL ENTIDADE QUE REGISTOU A PESSOA COLECTIVA NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA COLECTIVA (NIPC)



**FORMULÁRIO DE REGISTO
E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI**
PESSOAS COLECTIVAS E OUTROS INTERVENIENTES

TIPO DE RELACIONAMENTO (SELECIONE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)

Gestão Directa Consolidação Directa FILIAL Internacional

EVIDÊNCIA DOCUMENTAL QUE IRÁ APRESENTAR PARA JUSTIFICAR A RELAÇÃO PARENTAL (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)

Relatório e Contas Contratos Outros Documentos Oficiais Outros Documentos de Suporte

(Terá de juntar esta informação aquando do envio deste formulário. Informamos, desde já, que o local *operating unit* com quem operamos poderá eventualmente solicitar documentos adicionais caso necessite).

TIPO DE REGISTO CONTABILÍSTICO

IFRS Outro Tipo de Registo Contabilístico US_GAAP

ASSINE O PRESENTE FORMULÁRIO DE ACORDO COM A FORMA DE OBRIGAR DA PESSOA COLECTIVA.

Informamos que ao assinar este formulário, está expressamente a autorizar o BiG a debitar a sua conta aquando do Registo ou Manutenção anual do número LEI no custo associado (consoante aplicável).

O CLIENTE OBRIGA-SE A NOTIFICAR O BIG PARA SOLICITAR A ACTUALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DO SEU NÚMERO LEI.

DATA

ASSINATURAS

▲ REGISTO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI PESSOAS COLECTIVAS

▲ UMA PESSOA COLECTIVA PODE NEGOCIAR SEM NÚMERO LEI?

A partir do dia 1 de Janeiro de 2018, as pessoas colectivas terão de deter um número LEI quando executem transações em instrumentos financeiros.

▲ EM QUE CONSISTE O CÓDIGO LEI?

O Número LEI é um código alfanumérico composto por 20 caracteres (Norma ISO 17442), único, permanente, consistente e que identifica, de forma inequívoca, a pessoa colectiva a nível mundial.

Este sistema foi lançado na sequência de uma recomendação do G20 e visa a criação de um identificador único e universal de todas as entidades jurídicas que intervenham em transações financeiras, nomeadamente como contrapartes (entende-se por contraparte a entidade do outro lado do negócio).

▲ AS SOCIEDADES UNIPESSOAIS E EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL DEVEM POSSUIR NÚMERO LEI?

De acordo com o artigo 26.º, n.os 1 e 2, da RMIF, e com o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento Delegado 2017/590, as **empresas** de investimento **que executem transações em instrumentos financeiros devem garantir que são identificadas com o Código LEI**, validado, emitido e devidamente renovado.

Conforme previsto no considerando (4) do Regulamento Delegado (UE) 2017/590, deve considerar-se que uma empresa de investimento está a executar uma transação sempre que preste um serviço ou realize uma atividade a que se referem os números 1, 2 e 3 da secção A do anexo I da DMIF II, que são os seguintes:

- Receção e transmissão de ordens relativas a um ou mais instrumentos financeiros;
- Execução de ordens em nome de clientes;
- Negociação por conta própria;
- Gestão de carteiras;
- Consultoria para investimento;
- Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com garantia;
- Colocação de instrumentos financeiros sem garantia;
- Exploração de MTF;
- Exploração de OTF.

Isto significa que o critério para determinar que tipo de entidades devem ter Código LEI não tem a ver com ser ou não uma pessoa colectiva. O critério para determinar a obrigatoriedade de ter Código LEI é o tipo de transações que as entidades jurídicas (quer sejam pessoas coletivas ou outros intervenientes de mercado) efetuam no mercado.

Face ao exposto, as Sociedade Unipessoais, sendo pessoas jurídicas, devem ter um número LEI associado caso executem transações em instrumentos financeiros.

▲ REGISTO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI PESSOAS COLECTIVAS

Relativamente aos Empresários em Nome Individual (ENI's), apesar de não serem pessoas colectivas, e uma vez que desenvolvem uma atividade comercial, estão sujeitos a registo comercial, e como tal caso executem transações em instrumentos financeiros estão elegíveis para solicitar o registo e manutenção do número LEI.

▲ O QUE SÃO LOCAL OPERATING UNITS?

Local Operating Units são entidades que geram e efectuam a manutenção do Número LEI. Para mais informações consulte a *HomePage* <http://openleis.com/lous>

Em Portugal a única entidade autorizada a emitir o Número LEI e a sua manutenção é o Instituto de Registos e Notariado (IRN). Contudo, este serviço ainda não se encontra disponível na presente data.

▲ QUAL A VALIDADE DO NÚMERO LEI?

O número LEI deve ser renovado numa base anual. Esta obrigação recai na pessoa colectiva.

“Embora o artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2017/590 da Comissão especifique que as empresas de investimento executoras devem assegurar que o seu LEI é renovado em conformidade com os termos de quaisquer unidades operacionais locais acreditadas do Sistema Mundial de Identificação de Entidades Jurídicas, não existe nenhuma obrigatoriedade, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, de assegurar que o LEI de um cliente ou de uma contraparte foi renovado.”

Caso pretenda que o BiG efectue a manutenção do seu número LEI, deverá contactar o BiG e enviar a informação solicitada no Formulário de Registo e Manutenção do Número LEI.

▲ COMO COMUNICAR O LEI AO BiG?

O Cliente pode disponibilizar o seu número LEI ao BiG através dos contactos indicados na Ficha de Abertura de Conta mediante contacto junto do Serviço de Apoio ao Cliente ou junto do seu Financial Advisor.

Posteriormente o BiG irá tomar as diligências necessárias por forma a aferir se o seu número se encontra devidamente registado e actualizado no momento de registo junto dos sistemas do BiG.

▲ QUAL O CUSTO DE EMITIR O NÚMERO LEI E RESPECTIVA MANUTENÇÃO ANUAL?

O número LEI pode ser obtido junto de uma entidade devidamente acreditada para o efeito, usualmente designada de “*Unidade Operacional Local*” ou “*Local Operating Unit*” (abreviadamente, LOU”), à escolha do interessado tendo em conta as suas necessidades específicas e os custos (de emissão e, depois, de manutenção) associados, os quais podem variar em função de cada LOU.

O registo e manutenção do Número LEI através do BiG tem custos associados:

- (i) o registo do número LEI tem um custo de 250€ + IVA;
- (ii) a manutenção do número LEI tem um custo anual de 150€ + IVA.

Os custos acima referidos pode ser alterados a qualquer momento. Os mesmos podem ser consultados no Preçário Geral do BiG em big.pt

▲ REGISTO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI PESSOAS COLECTIVAS

▲ AS FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS TÊM DE TER NÚMERO LEI?

De acordo com o Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/590 da Comissão de 28 de julho de 2016 (RTS 22), todas as entidades jurídicas que intervenham em transações financeiras, nomeadamente como contrapartes, devem ser identificadas com um código alfanumérico que as permita identificar, de forma unívoca e universal (Número LEI).

Mais concretamente, e conforme definido na ISO 17442, “the standard underlying the Legal Entity Identifier (LEI), the term ‘legal entity’ includes, but is not limited to, unique parties that are legally or financially responsible for the performance of financial transactions or have the legal right in their jurisdiction to enter independently into legal contracts, regardless of whether they are incorporated or constituted in some other way (e.g. trust, partnership, contractual). It excludes natural persons, but includes governmental organizations and supra-nationals.”

As Guidelines da ESMA de 2/10/2017 sobre “Reporte de transações, manutenção do registo das ordens e sincronização dos relógios no âmbito da MiFID II” referem, também, as entidades elegíveis, “[e]m particular, entidades incluem parcerias, sociedades, associações e pessoas que atuam na qualidade de empresas”.

São, assim, elegíveis para obtenção do Número Lei todas as entidades jurídicas. Dentro dessas, estão sujeitas ao dever de obter Número LEI as entidades jurídicas que executem transações em instrumentos financeiros.

Portanto, fundações, associações e condomínios que atuem na qualidade de empresas (i.e. entidades jurídicas) são elegíveis para ter Número LEI e terão o dever de ter um Número LEI quando executem transações em instrumentos financeiros.